CÂMARAMUNICIPAL

54/96



DE ITAPEVI



ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 060/96

PROJETO N.º 056/96

DE LEI

INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPIO DE ITAPEVI

ASSUNTO	(DISPÕE SOBRE CONVALIDAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 476/96,
	DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA Á FÁBRICA DE SABÃO CO-
	MUNITÁRIA, ESTABELECIDO PELO MUNICIPIO COM O MI
	NISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR
	INTERMÉDIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
	AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPE-
	CIAL, NO VALOR DE ATÉ R\$ 23.580, 00)
	argun Vado

3TALIANT



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651, - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 054/96

(Projeto de Lei nº 056/96 - DO EXECUTIVO)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando das atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei:

"Dispõe sobre convalidação do Convênio nº 476/96, de assistência financeira à Fábrica de Sabão Comunitária, estabelecido pelo Município com o Ministério da Previdência e Assistência Social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, autorizando a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 23.580,00"

Art. 1º - Fica convalidado o Convênio nº 476/96, de assistência financeira à Fábrica de Sabão Comunitária, estabelecido pelo Município com o Ministério da Previdência e Assistência Social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, conforme processo 44000.005935/96-46.

Art. 2º - Para execução do convênio, fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento a abertura de Crédito Adicional Especial, com vigência plurianual, no valor de até R\$ 23.580,00 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta reais).

Art. 3º - O crédito referido no artigo 2º será coberto, em até R\$ 18.864,00 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), com recursos provenientes do repasse, e, em até R\$ 4.716,00 (quatro mil, setecentos e dezesseis reais), com recurso proveniente de anulação total ou parcial de dotação consignada em orçamento, na codificação 02.01-03070201.002-4120.

publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

de outubro de 1.996

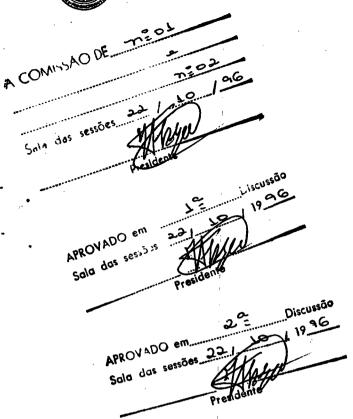
Câmara de Vereadores do Município de Itapevi, 25

JADIR FRANCISCO DE SOUZA Presidente

SÉRGIO MONTANHEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

"ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI № 056/96

(Dispõe sobre convalidação do Convênio nº 476/96, de assistência financeira à Fábrica de Sabão Comunitária, estabelecido pelo Município com o Ministério da Previdência e Assistência Social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, autorizando a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 23.580,00)

JOÃO CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica convalidado o Convênio nº 476/96, de assistência financeira à Fábrica de Sabão Comunitária, estabelecido pelo Município com o Ministério da Previdência e Assistência Social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, conforme processo 44000.005935/96-46.

Art. 2º - Para execução do convênio, fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento a abertura de Crédito Adicional Especial, com vigência plurianual, no valor de até R\$ 23.580,00 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta reais).

Art. 3º - O crédito referido no artigo 2º será coberto, em até R\$ 18.864,00 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), com recursos provenientes do repasse, e, em até R\$ 4.716,00 (quatro mil, setecentos e dezesseis reais), com recurso proveniente de anulação total ou parcial de dotação consignada em orçamento, na codificação 02.01-03070201.002-4120.

publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

Itapevi, 11 de outubro de 1996

JOÃO CAPLOS CAPAMEZ

RECEBENIO 96

RECEBENIO 96

RECEBENIO 96

RECEBENIO 96

TO COME STATE OF THE STATE OF T

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES 01 E 02 AO PROJETO DE LEI Nº 56/96.

Senhor Presidente:

Quanto ao aspecto legal, nada há que se

objetar.

Quanto ao mérito, a propositura dispõe sobre a convalidação do convênio nº 476/96, de Assistência financeira à Fábrica de Sabão Comunitária estabelecida pelo Município com o Ministério da Previdência e Assistência Social, abrindo um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 23.580,00 (Vinte e três Mil, Quinhentos e Oitenta reais), devendo, por isso mesmo, ser aprovado.

Pelo exposto, concedemos o nosso parecer favorável ao Projeto, conclamando os Nobres Companheiros que votem pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 22

de outubro de 1.996.

COMISSÃO 01

COMYSSÃO 02

VALTER FRANCISCO ANTONIO

LAERTE CASAGRANDE

JOÃO FERREIRA DO MONTE

MARIA RUTH BANHOLZER

NORMA LICETA RIBEIRO DE SOUZA HERMOGENEZ JOSE SANT'ANNA

ANTONIO DE SOUZA FARIAS

VITAL PONCIANO DOS REIS

BENEDITOWAZFERREIRA

JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA

TO THE STATE OF TH

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES 01 E 02 AO PROJETO DE LEI Nº 56/96.

Senhor Presidente:

Quanto ao aspecto legal, nada há que se

objetar.

Quanto ao mérito, a propositura dispõe sobre a convalidação do convênio nº 476/96, de Assistência financeira à Fábrica de Sabão Comunitária estabelecida pelo Município com o Ministério da Previdência e Assistência Social, abrindo um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 23.580,00 (Vinte e três Mil, Quinhentos e Oitenta reais), devendo, por isso mesmo, ser aprovado.

Pelo exposto, concedemos o nosso parecer favorável ao Projeto, conclamando os Nobres Companheiros que votem pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 22

de outubro de 1.996.

COMISSÃO 01

COMISSÃO 02

VALTER FRANCISCO/ANTONIO

LAPRTE CASAGRANDE

JOÃO FERREIRA DO MONTE

MARIA RUTH BANHOLZER

NORMA LUCIA PIBEIRO DE SOUZA HERMOGENEZ JOSE SANT'ANNA

ANTONIO DE SOUTATE ARIAS

VITAL PONCLANO DOS REIS

BENEDITO VAZ FERREIRA

JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

"ITAPEVI - Cidade Esperança"

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 043/96

Itapevi, 11 de outubro de 1996

Senhor Presidente,

Tem a presente por finalidade encaminhar a Vossa Excelência, para que seja submetido à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre convalidação do Convênio nº 476/96, de assistência financeira à Fábrica de Sabão Comunitária, estabelecido pelo Município com o Ministério da Previdência e Assistência Social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, autorizando a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 23.580,00 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta reais).

Nos termos do Plano de Trabalho cuja cópia segue, a propositura objetiva viabilizar a instalação de Fábrica de Sabão Comunitária, projeto que atenderá aproximadamente cinquenta (50) famílias de baixa renda.

A Fábrica de Sabão Comunitária funcionará em salão existente no Centro Comercial sito na Avenida Pedro Paulino, na COHAB I, em espaço cedido pela COHAB ao Município especialmente para tal finalidade, o qual sofrerá reforma para a adaptação necessária, conforme estabelecido no convênio.

O projeto busca viabilizar o ensino na fabricação de produtos de limpeza, possibilitando, a essas famílias, e, nos próximos ciclos de treinamento, a tantas outras famílias, a necessária profissionalização, de forma a propiciar o natural aumento da renda familiar.

Trata-se, sem dúvida, de mais um projeto pioneiro do Município para o desenvolvimento sócio-econômico de sua população, cuja implantação a comunidade aguarda seja realizada no menor espaço de tempo possível, motivo porque solicito seja a apreciação realizada em sentido de urgência, conforme prerrogativa conferida pelo disposto no artigo 35 da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que se apresenta, subscrevo-me, reiterando, na oportunidade, a Vossa Excelência e Nobres Pares, meus protestos de

elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente.

JOÃO CARLOS CARAMEZ Prefeito

Excelentissimo Senhor JADIR FRANCISCO DE SOUZA DD.Presidente da Câmara Municipal de Itapevi-SP.

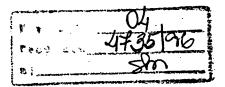


REPÚBLICA **FEDERATIVA** DO BRASIL

dição nº138 data: 18./.07./96..

pág. nº. 13.96.0...

Seção:



PROCESSO 44000.005935/96-46. Convênio n°476/96.

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o Ministério da Previdência e Assistência Social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e o Município de Itapevi/SP.

OBJETO: assistência financeira à Fábrica de Sabão Comunitária

VALOR DO CONCEDENTE R\$: 18.864,00 (dezoito mil e oitocentos e sessenta e quatro

VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$: 4.716,00 (quatro mil e setecentos e dezesseis reais).

VALOR TOTAL R\$: 23.580.00 (vinte e três mil e quinhentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: a partir da data do recebimento da primeira e única parcela, por 3 (três)

meses. NOTA DE EMPENHO: 96NE00991 de 29/06/96

DATA DA ASSINATURA: 29/06/96.

ASSINAM: Pela Secretaria de Assistência Social - LÚCIA VÂNIA ABRÃO COSTA Secretária de Assistência Social e - JOÃO CARLOS CARAMEZ - Prefeito Municipal de Itapevi/SP

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONEN	TE				-			CGC	3		
						01.20					
Prefeitura do Município de I	tape	<u>evi</u>						40.	5 <u>23.</u>	021/00	01-28
ENDEREÇO	1										
Des Jacquim Nunes 65 Co		^									
Rua Joaquim Nunes, 65 - Ce	HUIC	"	UF	CEP			DDD/T	EI EE	ONE	· · · ·	E. A.
CIDADE			UF	CEP	•		ווועטט	LLLL	OIVL	•	L.A.
Itapevi			SP	066	53-	090	011 42	6-35			
CONTA CORRENTE		BAN	iCO			AGÊNO	IA		PR.	ÇA PAC	SAMENTO
	1					- -			T 4.	•	
55.132-5		001	<u>- do B</u>	rasil		2171-7				pevi	
NOME DO RESPONSÁVEL								C.P.	F.		
						. •		113	520).098-2	ا مر
João Carlos Caramez						7-					.0
C. I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR		CAR	GO		FU	NÇÃO		MA	IRIC	CULA	
5.028.424 - SP		Pref	eito		A	lminist	rador				
ENDEREÇO										CEP	
Rua Luiz Manfrinato, 31 - C	ent	ro - .	Itapev	i				·	-	06653-	100
										r	
2 - OUTROS PARTICIPES											
NOME						CGC/C	PF			E.A	Α.
HOME							-	•	•		
						<u> </u>					
ENDEREÇO			•							CEP	
										<u> </u>	
3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO											
Timu O DO DDOUTO							DEDÍ	ODO	DE	EXECU	CÃO
TÍTULO DO PROJETO:							DHO			TEDA	

ÍTULO DO PROJETO:	PERIODO D	E EXECUÇÃO
	INÍCIO	TÉRMINO
ssistência financeira à Fabrica de Sabão Comunitário	A.R.R.	3 meses
		A.R.R.
DENTIFICAÇÃO DO OBJETO:		
laterial de consumo para Fábrica de Sabão Comunitária	a	
JSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:		
erão beneficiadas 50 (cinquenta) famílias de renda médi	a entre 1 a 2	salários mínimos
erão beneficiadas 50 (cinquenta) famílias de renda médi	a entre 1 a 2	saiarios mininie



4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

MET	ETA	ESPECIFICAÇÃO	INDICAD	OR FÍSICO	DURAÇÃ	.0
	FAS	ı	UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	1.1	Material de consumo	gl	1	A.R.R.	3 meses ARR
1						
					1	·
		;				
] [: :				
				,		
		} : :				
1 1						
	·					ŀ

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

	NATUREZA DA DESPESA	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	7		
34.40.41	Custeio / transferência ao Município		18.864,00	
	Recursos próprios do Município			4.716,00
	i	23.580,00		,
	1			
	;			
	į .			İ
			1	·
			į	
	'			
	i			
				·
	TOTAL GERAL	23.580,00	18.864,00	4.716,00

PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)

CONCEDENTE

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	·					
1	_	_ [_	_	_	_
•		-	_	_	_	_
	-	-	-	-	-	-
	-	- [-	-		-
ŀ						
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	18.864,00	-	-	-	-	-
	-	- }	-	-	_	-
1	-					

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1						
1	-	-	-	-	-	-
i ,	-	-	-	-	-	-
1	-	-	- [-	-	_
,						
МЕТА	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	1.572,00	1.572,00	1.572,00	-	-	-
	-	j -] -]	-	- 1	-

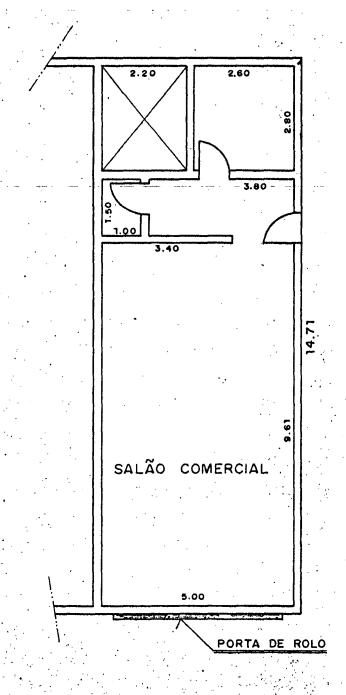
7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério da Previdência e Assistência Social, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação e inadimplência com o TESOURO NACIONAL ou qualquer órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da UNIÃO na forma deste Plano de Trabalho.

	Pede deferimento.
Itapevi, 14 de junho de 1996 LOCAL E DATA	PROPONENTE

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE					
APROVADO					
LOCAL E DATA	CONCEDENTE				

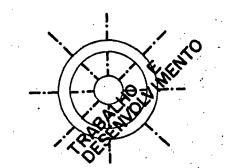
PAVIMENTO INFERIOR



CENTRO COHA

AV. PEDRO PAULINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI



OBRAS

GOVERNO MUNICIPAL

ITAPEVI NOVOS RUMOS

ASSUNTO: REFORMA P/INSTALAÇÃO DA FÁBRICA DE SABÃO (COMUNITARIA)

LOCAL: CENTRO COMERCIAL - AV. PEDRO PAULINO

BAIRRO: COHAB I

OBJETO: PLANTA BAIXA

TRECHO: ____

ÁREA: ____

ESCALA: 1: 100

PREFEITO

SECRETARIO

COD. SEC. DATA DES. Nº TUBO FOLHA RESP. TÉCNICO DESENHISTA

28/08/96 ENGº CARLOS DORGIVAL